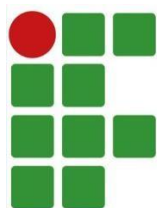




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - SUBSTITUTO



INSTITUTO FEDERAL
Maranhão
Campus São Luís - Maracanã



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ, designado nos termos da Portaria Nº 5.434, de 18 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, suas alterações, e o que consta no processo nº23249.015799.2022-45.

E-mail para envio de inscrições e acompanhamento no Portal do IFMA:

seletivoprof.maracana@ifma.edu.br

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas/semanais), de professor substituto EBT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), conforme Quadro de Vagas/Áreas/Requisitos abaixo:

ÁREA	REQUISITO	VAGAS			CADASTRO DE RESERVA		
		AC	PP	PCD	AC	PP	PCD
Gastronomia	1. Bacharelado em Gastronomia ou; 2. Tecnologia em Gastronomia ou 3. Graduação em Nutrição ou Graduação em Hotelaria ou Graduação em Turismo com formação complementar na área de Gastronomia que totalize mínimo de 360h;	1	0	0	2	1	1
Engenharia Ambiental	1. Bacharelado em Engenharia Ambiental ou; 2. Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária ou; 3. Graduação Tecnológica em Gestão Ambiental ou; 4. Graduação Tecnológica em Saneamento Ambiental ou; 5. Bacharelado em Gestão Ambiental;	1	0	0	2	1	1
Zootecnia	1. Bacharelado em Zootecnia ou; 2. Bacharelado em Medicina Veterinária ou; 3. Bacharelado em Engenharia Agrônômica ou; 3. Bacharelado em Agronomia ou; 4. Licenciatura em Ciências Agrárias.	1	0	0	2	1	1

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PCD = Pessoas com Deficiência

1.2 As vagas são destinadas ao Campus São Luís Maracaná, localizado na Av.dos Curiós, Vila Esperança - São Luís/MA - CEP: 65095-460.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros Campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 11.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº 9.508, de 24/09/2018 e suas alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

2.1.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.3 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art.01, §3º, do Decreto n. 9.508/2018.

2.1.4 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.5 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para candidato com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.6 No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

2.1.7 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente, implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de aprovado com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.2.1 O candidato com deficiência deverá anexar no formulário de inscrição, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea “b” do subitem 2.2.

2.2.2 O candidato que se declarar com deficiência deverá informar no ato da inscrição que a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

participação no certame se dará nessa condição, anexando o requerimento (Anexo II), acompanhado da documentação exigida no subitem anterior.

2.2.3 O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA – Campus São Luís Maracanã não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

2.3 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição (Anexo II), no formulário eletrônico, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.4 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.5 O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.6 **A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na internet, no site do IFMA Campus São Luís Maracanã (<https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) na ocasião da divulgação das inscrições homologadas.**

2.7 O candidato poderá, após a divulgação da relação citada no subitem anterior, contestar o indeferimento da inscrição, através de requerimento fundamentado, encaminhado ao e-mail seletivoprof.maracana@ifma.edu.br, conforme prazo constante no Anexo VII. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.8 O candidato classificado que se declarou com deficiência será convocado para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiência, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 5º, do Decreto nº 9.508/18, e suas alterações.

2.9 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

2.10 A não observância do disposto no subitem 2.2.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

2.11 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de ampla concorrência.

2.12 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

2.13 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área.

2.14 As vagas de que tratam o subitem 2.13, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

3.1 Das vagas destinadas ao processo seletivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.1.2 A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos e pardos dar-se-á durante todo o período de validade do seletivo.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos, o candidato deverá, no ato da inscrição, fazer essa opção, assinalando a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

3.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do ato de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro autodeclarado preto ou pardo participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.6.1 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.6.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

3.7 Considera-se procedimento de heteroidentificação, a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.7.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor-Geral especificamente para este fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

3.8 Antes da homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados em data e horário definidos em edital específico para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014, de acordo com a Portaria Normativa N.º 6, de 6 de Abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), em período conforme disposto no ANEXO VII.

3.8.1 A heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizada, exclusivamente, na cidade de São Luís - MA, em local estabelecido no Edital de convocação.

3.9 O candidato apresentar-se-á para o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração às suas expensas.

3.10 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a pretos e pardos, quando do comparecimento para o procedimento de heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

3.11 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) se recusar seguir as orientações da comissão;
- d) se recusar a ser filmado;
- e) a comissão de heteroidentificação deliberar pela maioria de seus membros que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.12 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda poderá recorrer da decisão.

3.12.1 Os recursos serão apreciados por comissão recursal do procedimento de heteroidentificação nomeada pelo Diretor-Geral especificamente para este fim.

3.12.2 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.12.3. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal somente o candidato por ela prejudicado.

3.12.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.12.5 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em site eletrônico <http://maracana.ifma.edu.br/>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.13 O candidato reprovado em processo de heteroidentificação, uma vez aprovado nas etapas anteriores do processo, será classificado na lista da ampla concorrência.

3.14 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

3.14.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

3.14.2 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via email seletivoprof.maracana@ifma.edu.br no período de: 08h00min de 06 de maio de 2022 até as 18h00min do dia 16 de maio de 2022.

4.1.1 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá enviar em um único PDF as seguintes documentações:

a) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais), pago no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU), endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Informações para gerar a GRU: Unidade Gestora (UG): 158276; Gestão: 26408 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus São Luís Maracaná); Código de Recolhimento: 28883-7; Informar seu CPF e seu nome completo; Informar o valor da taxa a ser paga, sem vírgula; Repetir valor da taxa de inscrição, sem vírgula; Após o preenchimento clique no Botão - Emitir GRU; Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta.).

b) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido

c) Para candidato que concorrerá nas vagas de preto e pardo ou se declarar pessoa com deficiência deverão incluir o Anexo VIII e/ou Anexo IX conforme a condição.

d) Cópia de documento Oficial de Identificação (frente e verso) com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente.

4.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.4 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

4.5 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.6 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

4.7 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

b) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

c) preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

4.8 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ou discordância.

4.9 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora através do email: seletivoprof.maracana@ifma.edu.br no período de duração do processo.

4.10 As inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do IFMA Campus São Luís Maracanã (<https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) no dia 18 de maio de 2022.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado dentre os constantes no quadro disposto no Anexo II, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

6.2.1 A Banca examinadora interromperá o candidato quando este atingir 60 (sessenta) minutos de duração da prova de desempenho didático.

6.2.2 Será concedida tolerância de até 10 (dez) minutos para o candidato organizar os recursos instrucionais. Após, o tempo da prova didática será iniciado

6.3 A Prova Didática será realizada na cidade de São Luís - MA na sede do IFMA Campus São Luís Maracanã, situado na Avenida dos Curiós, SN, Bairro Vila Esperança, São Luís - MA, CEP 65095-460, e terá seu início dia 28 de maio de 2022 das 8h às 17h e término no dia 29 de maio de 2022, das 08h às 17h, obedecendo rigorosamente ao cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

6.4 O Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, parte integrante deste Edital, será divulgado no site oficial do IFMA Campus São Luís Maracanã (<https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), até o dia 25 de maio de 2022.

6.5 O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício.

6.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública de modo presencial no IFMA Campus São Luís Maracanã.

6.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo II deste Edital, será o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

6.5.2.1 Em caso de elevado número de participantes e impossibilidade de formação de mais de uma Banca Examinadora, o número de candidatos por grupo poderá ser aumentado.

6.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata pela Comissão Organizadora e divulgado no site do IFMA Campus São Luís Maracanã (<https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

6.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática munido do original de seu documento oficial de identificação com foto utilizado no ato de sua inscrição, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos do grupo a que pertence, cumprindo as exigências dos subitens abaixo:

6.6.1 Utilizar, obrigatoriamente, dentro dos espaços do Campus, máscaras (caseiras ou cirúrgicas), conforme Plano de Retorno Presencial do IFMA Campus São Luís Maracanã;

6.6.2 A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas. Será permitido que o candidato leve máscara reserva para troca durante o período que permanecer no Campus;

6.6.3 Ao candidato será permitido a retirada da máscara para alimentação, para ingestão de líquidos e para aula expositiva. Logo após o término destas, o candidato deve colocá-la imediatamente.

6.6.4 O descarte da máscara de proteção contra a Covid-19, durante o período que permanecer nas dependências do Campus, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.

6.6.5 Praticar medidas de etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, tais como: cobrir nariz e boca com lenço descartável ou com a curvatura do cotovelo.

6.6.6 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

6.6.7 Será disponibilizado álcool em gel nos locais de aplicação das etapas do processo seletivo, para higienização das mãos e equipamentos de todos os candidatos e equipe de trabalho.

6.6.8 No momento de identificação do candidato, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel para conferência e assinatura da lista de frequência. Os membros da comissão organizadora poderão solicitar ao candidato que abaixe a máscara rapidamente, caso indispensável para afastar dúvida quanto à identidade do candidato.

6.6.9 O candidato deverá levar os seus próprios copos ou garrafas com água em todas as etapas do processo seletivo. Caso necessite, serão disponibilizados copos descartáveis para os candidatos que não levarem.

6.6.10 A entrada de pessoas com sintomas gripais e/ou que não estejam portando máscaras de forma correta não será permitida.

6.6.11 Sempre que possível, as salas de aulas devem permanecer com as janelas e portas abertas para renovação do ar, no interior delas. O uso do ar condicionado, quando possível, deve ser evitado; porém, nos casos onde não existem janelas e apenas portas, estas devem ser abertas, constantemente, para renovação do ar, em seu interior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

6.6.12 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização da aplicação das provas, descumprir as medidas de proteção constantes neste edital.

6.7 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

6.8 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar o Curriculum Vitae, devidamente comprovado à Comissão Organizadora do Concurso e o Plano de Aula em 3 (três) vias, à Banca Examinadora. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso.

6.9 Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

6.10 No Plano de Aula deverão constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

6.11 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

6.12 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-la à Comissão Organizadora do Concurso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Comissão Organizadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.

6.14 Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

6.15 O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, solicitado à Comissão Organizadora, o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.

6.16 O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação de áudio e/ou vídeo.

6.17 Aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.

6.18 O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

6.19 A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre.

6.20 Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

6.21 Ao término da prova didática, o candidato receberá a nota correspondente a sua apresentação, o qual irá assinar documento respectivo a este procedimento, fornecido pela banca examinadora, antes do início da apresentação do candidato seguinte.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Comissão Organizadora o Curriculum Vitae devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

7.2 Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

7.3 Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.

7.4 Na Prova de Títulos, a Comissão Organizadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

7.5 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

7.6 Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá ter sido emitida e assinada nos últimos doze meses;

7.7 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo, devendo ser obrigatoriamente apresentado, sob pena de eliminação.

7.8 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

7.9 Não serão analisados para contagem de pontos a documentação que não esteja em conformidade com o item 7 e todos seus subitens acima.

7.10 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.

8. DA BANCA EXAMINADORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

8.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do Campus São Luís Maracanã.

8.2 Os nomes dos servidores que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pelo Diretor Geral do IFMA Campus São Luís Maracanã, por meio de Portaria.

8.3 O IFMA Campus São Luís Maracanã deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, conforme o anexo VII, no site do IFMA Campus São Luís Maracanã (<https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>).

8.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

8.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

8.6 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada, e encaminhada ao email da comissão organizadora: **seletivoprof.maracana@ifma.edu.br**, impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, conforme prazo estabelecido no Anexo VII.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

9.1.1 Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	Prova	Peso
A	Didática	2
B	Títulos	1

9.1.2 A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte:

$$\text{Nota final} = (2A + B)/3$$

9.1.3 As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

9.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae.

9.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.

9.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

9.5 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

9.6 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do IFMA Campus São Luís Maracanã ou no site do IFMA-Campus São Luís Maracanã (<https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

10. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da realização da Prova Didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não comparecer ao IFMA Campus São Luís Maracanã para a realização da prova até o horário para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.

11.1.1 O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 5º, do Decreto Nº 9.508/18 e suas alterações.

11.1.2 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

11.1.3 A não observância do disposto no subitem 11.1.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.1.4 As vagas de que trata o subitem 11.1.1, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

11.1.5 Não havendo candidatos com deficiência classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um candidato com deficiência, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.1.6 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área.

11.1.7 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área, terá o contrato rescindido.

11.1.8 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através do Departamento de Gestão de Pessoas do Campus São Luís Maracaná em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

11.2 Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica conforme Anexo II, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outra na sequência da ordem classificatória.

11.3 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.4 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

11.5 É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.6 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do anexo VI.

11.7 O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde ao Vencimento Básico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

(VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 234,81 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), Especialização, no valor de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.174,07 (mil e cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.700,36 (dois mil e setecentos reais e trinta e seis centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

11.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiências e negros, a segunda os candidatos negros e a terceira os candidatos com deficiências.

11.9 A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo de 5 (cinco) candidatos, conforme indicado no Anexo II do Decreto Nº 9.739/2019.

11.10 Na homologação do resultado final, para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência e preto ou pardo no preenchimento das vagas que surgirem no prazo do concurso, serão classificados o máximo de candidatos previstos no item 11.9, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecida em lei, sendo a posição ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma cota constante do Resultado Final, desde que classificados na Prova de Desempenho Didático, de acordo com a reserva inicial de cada vaga conforme estabelecido na tabela a seguir:

Posição na lista de classificação	Vaga reservada para AC
1ª	1º classificado AC
2ª	2º classificado AC
3ª	1º classificado PP
4ª	3º classificado AC
5ª	1º classificado PCD

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PCD = Pessoas com Deficiência

11.11 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

12. DA VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site do IFMA-Campus São Luís Maracaná (<https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos e da publicação do resultado preliminar, após publicação das respectivas divulgações, devidamente fundamentado, conforme cronograma constante neste edital (Anexo VII).

13.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora através do email seletivoprof.maracana@ifma.edu.br.

13.4 Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

13.5 Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA Campus São Luís Maracanã, obedecidas às normas do presente Edital.

14.2 O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

14.3 Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA Campus São Luís Maracanã, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.

14.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do IFMA deste Campus e publicado no Diário Oficial da União, no site do IFMA-Campus São Luís Maracanã (<https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

14.5 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União e no site do IFMA-Campus São Luís Maracanã (<https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação.

14.6 A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos.

14.7 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA-Campus São Luís Maracanã. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

14.8 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser publicada no site do IFMA-Campus São Luís Maracanã (<https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>) e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

14.9 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

14.10 São parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos com deficiência, com Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e demais anexos.

14.11 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA – Campus São Luís Maracaná em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

14.12 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço de email seletivoprof.maracana@ifma.edu.br.

14.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA – Campus São Luís Maracaná.

14.14 O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site <https://maracana.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>.

14.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

(Assinado eletronicamente)
Jeovani Machado Rodrigues
Diretor Geral do IFMA Campus São Luís Maracaná

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jeovani Machado Rodrigues, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-MAR**, em 02/05/2022 23:48:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 431453

Código de Autenticação: a6c05a4429



Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: www.ifma.edu.br
Endereço: Av. dos Curiós, s/n, Vila Esperança, São Luís- MA, None, SAO LUIS / MA, CEP 65095-460 - Fone: None



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº:

ÁREA:

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO				
Nome do Candidato:				
CPF:				
Nacionalidade	RG:	Órgão expedidor:	UF:	Data de nascimento
Sexo:	Tel. residencial	Tel. Celular	E-mail	
M () F ()				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	
Cargo:	Regime:	Formação Acadêmica		
Professor Substituto	40 h			

DECLARAÇÃO
Declaro conhecer e aceitar as normas do edital do processo seletivo simplificado, responsabilizando-me integralmente pelos dados desta ficha.

São Luís - MA, ____/____/2022

Assinatura do candidato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

Nº de vagas	Área	Requisitos mínimos	Temas da Prova Didática
1	Gastronomia	1. Bacharelado ou Tecnologia em Gastronomia ou 2. Graduação em Nutrição ou Hotelaria ou Turismo com formação complementar na área de Gastronomia que totalize mínimo de 360h;	1. Bases de preparo da Cozinha Fria; 2. Bases de preparo da Cozinha Quente; 3. Bases da Cozinha Brasileira; 4. Bases da Cozinha das Américas; 5. Bases da Cozinha Clássica; 6. Bases da Cozinha Peruana; 7. Produção Artesanal de Alimentos; 8. Panificação Básica; 9. Confeitaria Básica; 10. Preparo de Bebidas.
1	Engenharia Ambiental	1. Bacharelado em Engenharia Ambiental ou; 2. Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária ou; 3. Graduação Tecnológica em Gestão Ambiental ou; 4. Graduação Tecnológica em Saneamento Ambiental ou; 5. Bacharelado em Gestão Ambiental;	1. Bacia Hidrográfica como Unidade de Gestão Ambiental. 2. Introdução aos Sistemas de Saneamento. 3. Gestão de Resíduos Sólidos. 4. Avaliação de Impacto Ambiental. 5. Legislação Ambiental. 6. Planejamento Urbano e Ambiental. 7. Licenciamento Ambiental. 8. Normas da série ISO 14.000. 9. Avaliação e Monitoramento de Impactos Ambientais. 10. Certificação e Auditoria Ambiental.
1	Zootecnia	1. Bacharelado em Zootecnia ou; 2. Bacharelado em Medicina Veterinária ou; 3. Bacharelado em Engenharia Agrônômica ou; 3. Bacharelado em Agronomia ou; 4. Licenciatura em Ciências Agrárias.	1. Suplementação de bovinos de corte em pastejo. 2. Produção de aves de corte. 3. Manejo reprodutivo de matrizes e reprodutores na suinocultura. 4. Nutrição de vacas leiteiras. 5. Formação de Pastagem. 6. Fisiologia da digestão em ruminantes. 7. Metabolismo de proteínas e carboidratos em monogástricos 8. Manejo sanitário na criação de ovinos e caprinos. 9. Sistemas integrados de produção animal. 10. Produção de aves de postura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Banca Examinadora/Comissão Processo Seletivo,

_____, candidato regularmente inscrito no
Processo Seletivo Simplificado, edital nº X X d e 03 de maio de 2022 residente

_____, vem, tempestivamente,
recorrer:

1. [] Do Indeferimento da Inscrição
2. [] Do Resultado da Prova Didática
3. [] Do Resultado da Prova de Títulos
4. [] Dos Resultados Oficiais Preliminares
5. [] Da Banca Examinadora
6. [] Dispositivos do Edital nº XX de 03 de maio de 2022

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

_____ de _____ de 2022.

Assinatura

CPF: _____ Telefones de contato: (____) _____

E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DA PROVA: ____/____ TEMPO: _____

ÁREA: _____

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
(A)	0 a 30		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	0 a 70		

NOTA FINAL (A + B)/10 = _____

NOME DO AVALIADOR: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO V – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Prova de Título

A Prova de Título será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	AVALIAÇÃO
Licenciatura Plena	2,00	
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente de Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio.	1,00	
Mestrado	0,70	
Doutorado	0,90	
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 pontos)	0,60	
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos)	0,20	
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto)	0,20	
EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA	PONTOS	
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,00	
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,00	
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,00	
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,00	
EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTOS	
De, no mínimo, um ano	0,20	
De um a dois anos	0,50	
De dois a três anos	0,80	
Mais de três anos	1,00	
PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTOS	
Livros publicados - 0,3 ponto (Considerar até 2 livros)	0,60	
Capítulo de livros publicados - 0,1 ponto (Considerar até 2 capítulo)	0,20	
Artigos publicados em periódicos especializados - 0,25 ponto (considerar até 2)	0,50	
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares- 0,1 ponto (Considerar até 3 Trabalhos)	0,30	
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares- 0,1 ponto (Considerar até 2 Trabalhos)	0,20	

Pontuação máxima = 14,9 pontos.

Essa pontuação equivale à nota 10,00 na prova de títulos.

Pontos obtidos: x pontos

A nota de títulos (NT) é dada pela fórmula:

$$NT = \frac{\sum(x \text{ pontos}) \times 10}{14,9}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO VI – TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O Sr.(a) NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº _____, sediado na _____, nº __, Bairro _____, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____ domiciliado na Rua _____, bairro _____, CEP _____ e _____, brasileiro, _____, professor, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº _____, de _____ de _____, publicado no DOU de _____ e processo nº _____, da forma que se segue. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no Campus São Luís Maracanã, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de xxxxxxxx e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterado a carga horária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer, a tabela ou quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração 3.117,22 (três mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavo), o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784, de 2008, se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, N°05 de 28.10.2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional. CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura, / / a / / , devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I, II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte , a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;

Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de _____ de 20____.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado(a): _____

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA OU PERÍODO	EVENTO
03/05/2022	Publicação do Edital no site do IFMA.
04 e 05 /05/2022	Impugnação do Edital até as 17h do dia 05/05/2022
05/05/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra os dispositivos do Edital após as 18h
05/05/2022	Divulgação dos membros da Comissão Organizadora
06 a 16/05/2022	Período de inscrições (08h00min de 06 de maio até às 17h00min de 16 de maio de 2022)
16/05/2022	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
17/05/2022	Prazo para encaminhamento do requerimento de atendimento especial para a realização da prova didática. Até as 18h
17/05/2022	Prazo para a entrega ou envio do laudo médico que comprove que o candidato é portador de necessidades especiais, até as 18h
18/05/2022	Divulgação da relação de inscrições homologadas após as 18h
19 e 20/05/2022	Interposição de Recursos contra as inscrições homologadas, até as 16h
23/05/2022	Divulgação da lista de inscrições homologadas após recursos após as 18h
24/05/2022	Divulgação dos nomes dos servidores que comporão a Banca Examinadora.
25/05/2022	Interposição de recursos contra composição da Banca Examinadora até as 17h
25/05/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a composição da Banca Examinadora após as 18h
25/05/2022	Divulgação do cronograma de sorteio e da realização da prova didática.
26/05/2022	Realização do sorteio do tema da prova didática
28/05/2022	Data de início da realização da prova didática e entrega de currículos para prova de títulos
30/05/2022	Divulgação do resultado preliminar
30/05/2022	Divulgação da banca de heteroidentificação e da banca recursal
31/05/2022	Interposição de recursos ante o resultado preliminar e contra composição da banca de heteroidentificação
02/06/2022	Divulgação do resultado final após recursos e convocação de candidatos para heteroidentificação
03/06/2022	Realização da heteroidentificação
06/06/2022	Divulgação do resultado da heteroidentificação
07/06/2022	Interposição de recurso contra resultado da heteroidentificação

IFMA CAMPUS MARACANÃ

Avenida dos Curíós S/N, Vila Esperança, São Luís/MA. CEP: 65.095-460
E-MAIL seletivoprof.maracana@ifma.edu.br - Site: www.ifma.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

08/06/2022	Divulgação do resultado da interposição de recurso contra resultado da heteroidentificação
09/06/2022	Homologação do Resultado Final
A partir de 10/06/2022	Publicação da Homologação do Resultado Final no D.O.U



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PRETOS E PARDOS

Eu _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor nº xx/ 03 de maio de 2022.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Luís, _____ de maio de 2022.

Assinatura do (a) declarante Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei. (...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO

— _____, candidato regularmente inscrito no
Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, inscrição nº _____
, residente _____, nº _____ bairro _____, fone (_____) _____, deficiência
, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer as Provas do Processo Seletivo em
referência, anexando, para tanto, Atestado Médico.

N. Termos
P. Deferimento

São Luís - MA, de Maio de 2022.

Assinatura

CI nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ
EDITAL Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE FILMAGEM

Eu, _____, candidato/a regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº __, de 03 de maio de 2022, inscrição nº _____, manifesto interesse em gravar minha Prova Didática e me comprometo com a obediência do item 6 e seus subitens do Edital nº XX, de XX de maio de 2022.

São Luís - MA, _____ de maio de 2022.

Assinatura